Fls. n.º 02
Proc. 122 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
529	22/03/04	

Of. nº 384/2004 Mococa, 22 de março de 2004.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei dispor sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a receber, mediante a celebração de convênio, repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, para a aplicação na pavimentação asfáltica de ruas do Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti.

Os valores serão repassados pelo Tesouro do Estado de São Paulo, sem oneração para os cofres municipais e, a pavimentação asfáltica decorrente da aplicação destas verbas, implicará na pavimentação das ruas daquele importante bairro da Cidade de Mococa, ainda não servidas por este serviço público,

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 22/03/2004
Neide Falarini Bedim
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc. 172 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 011 de 22 de Março de 2004

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../04, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, através de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra e aquisições.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º destinar-se-ão ao serviço de pavimentação asfáltica sendo 3.158 m^2 (três mil cento e cinqüenta e oito metros quadrados) na Rua João Vita, 1.512 m^2 (um mil quinhentos e doze metros quadrados) na Rua Fernando Fraissat e 6.528 m^2 (seis mil quinhentos e vinte e oito metros quadrados) na Avenida Dr. José Thiago de Siqueira Júnior, no Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti, nesta cidade de Mococa.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Mococa vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE MARÇO DE 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por 13 votos
Sessão 22 de 03 de 2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 13 votos
Sessão 22 de 03 de 2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

Fls. n.º 05
Proc. 122 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 122/2004.

PROJETO DE LEI Nº.011/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA ESPECIAL

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a) vereador(a) Ítalo Mazieiro Júnior.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de Março de 2004.

Neide Falarini Bedin
Presidente

Fls. n.º 06
Proc. 122 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº. 011/2004.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :- Ítalo MAZIERO JÚNIOR

ASSUNTO : - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de Março de 2004.

Fls. n.º 07
Proc. 122 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões 22/03/2004 NEIDE FALARINI BEDIN PRESIDENTE
532	22/03/04		

EMENTA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

01- Projeto de Lei nº.011/2004, Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de Março de 2004.

Fls. n.º 08
Proc. 122 1200

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO
533	22/03/04		Sala das Sessões 22/03/2004
			NEIDE FALARINI BEDIN PRESIDENTE

REQUERIMENTO

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura para as seguintes matérias:

01- Projeto de Lei nº.011/2004, Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de Março de 2004.

Fls. n.º 09
Proc. 122 / 2004.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 23 de Março de 2004.

Of. nº.281/2004-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 2854
Entrada em 23/03/04
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 22 de Março último, constando de:

1- Autógrafo nº.019/2004, referente ao Projeto de Lei nº.011/2004. (aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.020/2004, referente ao Projeto de Lei nº.078/2003. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior, aprovado em sessão ordinária)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 010
Proc. 122 / 2004.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 019 DE 2004.

PROJETO DE LEI Nº. 011/2004.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, através de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra e aquisições.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Leidup. Bedui

C R Borsatto

Fls. n.º 011
Proc. 172 / 2004.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 019 DE 2004.

PROJETO DE LEI Nº. 011/2004.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º destinar-se-ão ao serviço de pavimentação asfáltica sendo 3.158 m^2 (três mil cento e cinqüenta e oito metros quadrados) na Rua João Vita, 1.512 m^2 (um mil quinhentos e doze metros quadrados) na Rua Fernando Fraissat e 6.528 m^2 (seis mil quinhentos e vinte e oito metros quadrados) na Avenida Dr. José Thiago de Siqueira Júnior, no Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti, nesta cidade de Mococa.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Mococa vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE MARÇO DE 2004.

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

EVANDRO B. PATTI
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário